

=LEI Nº 1.861, DE 03 DE MAIO DE 1995=

"Cria o Centro Municipal de Educação Integrada de 1º Grau e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

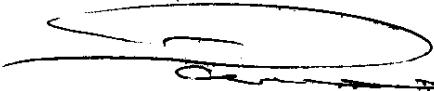
ARTIGO 1º - Cria o "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE 1º GRAU", destinado a prestar serviços de reforço escolar e assistência em geral.

ARTIGO 2º - O órgão acima criado vincular-se-á ao Setor de Ensino Fundamental, sob a Coordenação da Coordenadoria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 03 DE MAIO DE 1995.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento